



Prefeitura Municipal de Itararé

Edifício VergínioHoltz

INEXIGIBILIDADE 02/2017: PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé – CNPJ nº 50.343.177/0001-69.

ATA DA SESSÃO

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017, às 08h30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itararé, estiveram reunidos os membros representantes da Comissão de Seleção, integrada pelos senhores, Moisés de Matos, José Luciano Pereira, Anderson Luiz Machado e Helton Alexandrino da Silva, a fim, exclusivamente, de apreciar o atendimento do disposto nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/14. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé – CNPJ nº 50.343.177/0001-69 com sede na Rua José Maria Gomes Gaya nº 185, Vila São João, CEP 18.460-000, Itararé – SP apresentou as seguintes documentações:

- A) Estatuto social no qual pode ser constatado no art. 2º os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- B) Consta no estatuto, Art. 56 § único, o exigido no art. 33, inciso III.
- C) Declaração da contadora MANOELINA BETRIZ PEDRO na qual afirma que as escriturações estão regulares e perfeitas, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme demonstrações contábeis e fiscais.
- E) Conforme pode ser constatado no Cartão CNPJ a data de abertura se deu em 1978.
- F) Consta no processo declaração do Presidente VALDENIR STRUMINSKI que a entidade possui prévia experiência na realização, com efetividade do objeto da parceria.
- G) Consta no processo declaração do Presidente VALDENIR STRUMINSKI que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- H) Consta no processo CND referente aos tributos federais da dívida ativa da união, CND Trabalhista, CND do FGTS, CND Municipal e Estadual.
- I) Consta no processo cópia do estatuto registrado.
- J) Consta no processo cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- K) Consta no processo relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG, CPF, entretanto não há indicação de órgão expedidor do RG.



Prefeitura Municipal de Itararé

Edifício VergínioHoltz

L) Há no processo comprovante de residência no qual é possível constatar que a entidade funciona no endereço por ela declarado.

Assim sendo, após os apontamentos realizados, devolvemos o processo para a assessoria jurídica para que emita parecer jurídico. Salientamos que a análise da comissão limitou-se a constatar o atendimento dos requisitos expressos nos artigos nº 33 e 34 da Lei 13.019/2014. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão e lavra-se á presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Comissão

Anderson Luiz Machado

Moisés De Matos

Jose Luciano Pereira

Helton Alexandrino da Silva